



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.440

De 29 de março de 2011

Autógrafo nº 065/11 – Projeto de Lei nº 040/11

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a extinção de pensões concedidas a ex-vereadores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de março de 2011, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam extintas, a contar do mês de março de 2011, as pensões regulamentadas pelo Ato nº 20/95 da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, concedidas com fundamento no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.428/94, que estabeleceu normas para o cumprimento da Lei Estadual nº 8.816, de 07 de junho de 1994, que extinguiu a Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de 2011 (dois mil e onze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. Guichê nº 019.548/2011 - ("PC").